

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE):

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, pelas dez horas, reuniram-se, na sede do Município de Mourão, os membros do Júri do procedimento concursal comum, designados por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e cinco de julho do corrente ano, para recrutamento de dois trabalhadores na carreira/categoria Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Mourão, serviço de saúde (centro de saúde), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, júri este composto pelos seguintes elementos:

- Presidente: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Serviço de Apoio Jurídico do Município de Mourão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 1.º Vogal: Mara Cristina Lopes Leal, Técnica Superior da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, Serviço de Educação do Município de Mourão, que assume a condição de 1.º Vogal face à substituição anterior;
- 2.º Vogal: Ana Luísa Fialho Dias, Chefe da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto, que assume a condição de 2.º Vogal face à substituição anterior

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas nos artigos 33.º e seguintes do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 1 do artigo 14.º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria), delibera o júri nos termos do n.º 2 daquele artigo, a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Apreciação e classificação do método de seleção – Avaliação Psicológica

Pelo referido Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos, eram onze horas.

Leal
[Handwritten signature]

A reunião foi secretariada pela Primeira Vogal, Mara Cristina Lopes Leal, unanimemente nomeada pelo júri.

Considerando:

- A alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que estabelece como competência do júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- Que o Júri tomou conhecimento da deliberação do Órgão Executivo, de dia 25 de julho de 2022, acerca da abertura do procedimento concursal e caracterização dos postos de trabalho em causa;
- O n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, que determina que os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP);
- O artigo 6.º da Portaria, considera a possibilidade da realização de métodos de seleção complementares, tendo sido deliberado pelo Órgão Executivo a aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar de seleção;
- Passou, assim, o Júri à discussão dos pontos da ordem de trabalhos.

Ponto 1 - Apreciação e classificação do método de seleção – Avaliação Psicológica

Foi solicitada a colaboração ao IEFP, a qual não se mostrou viável por indisponibilidade daquele instituto.

Nessa sequência procedeu-se à contratação de técnico especializado e certificado para o efeito.

O Método de seleção foi aplicado no dia 10 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo Dr. Rui Paixão, com a cédula profissional n.º 139 da Ordem dos Psicólogos Portugueses, tendo resultado a seguinte avaliação, que o júri aprovou por unanimidade:

Candidatos

Nome do Candidato(a)	Nível Classificativo	Classificação
Helena Isabel Suzano dos Santos	Bom	16,00



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Mariana Cristina Ferreira Torrado	Bom	16,00
-----------------------------------	-----	-------

Não foram excluídos quaisquer candidatos, uma vez que todos obtiveram classificação suficiente para seguirem para a próxima fase.

Tendo em consideração que não foram excluídos candidatos e a decisão de admissão é inteiramente favorável aos opositores ao procedimento, o Júri deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispensar a audiência prévia nesta fase procedimental.

O júri deliberou, por unanimidade, prosseguir com o procedimento para os métodos avaliativos seguintes, e notificar-se os candidatos em conformidade.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente sessão, lavrando-se a presente ata que depois de lida foi assinada por todos os presentes.

O Presidente



A 1.ª Vogal



A 2.ª Vogal

